

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Terça-feira, 24 de fevereiro de 2026

Ano XXI | Edição nº 3008



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Portarias	4
Concursos Públicos/Processos Seletivos	9
Edital - Convocação	9
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	11
Conselhos Municipais	11
Resoluções	11
Secretaria de Contratações Públicas	18
Departamento de Compras	18
Cotações	18
Secretaria de Educação	36
Departamento de Compras	36
Dispensas	36
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	37
Atos Administrativos	37
Autuações	37
Secretaria de Saúde	38
Atos Administrativos	38
Termos / Contratos / Convênios	38
Departamento de Compras	49
Cotações	49
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	54
Advertências / Notificações	54
Notificações	54
Concursos Públicos/Processos Seletivos	60
Edital - Convocação	60
Departamento de Compras	63
Cotações	63
Licitações e Contratos	63
Aviso de Licitação	63
Homologação / Adjudicação	64

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	65
Licitações e Contratos	65
Convocação	65



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Portarias****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 62.290, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2.026**

**CONCEDE APOSENTADORIA, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,
AO (A) FUNCIONÁRIO (A) SR. (A) VALÉRIA PERPETUA GARBIN**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 1.704 de 27 de Janeiro de 2.026, tendo em vista artigos: nº. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº. 41/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 47/2005, combinado com o parágrafo único do artigo 2º da Emenda Constitucional nº. 47/2005, concede **APOSENTADORIA, por tempo de contribuição, a partir do dia 23 de Fevereiro de 2.026**, o (a) funcionário (a) Sr. (a) **VALÉRIA PERPETUA GARBIN**, RG nº 19.580.561-6, no cargo efetivo de "**Guarda Civil Municipal – Classe Distinta**", com 31 (trinta e um) anos, 05 (cinco) meses e 01 (um) dia, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 077/2026, expedida em 02 de Fevereiro de 2.026, ficando-lhe assegurado o recebimento de proventos integrais, calculados sobre Grau "O + 20%", 25% de Adicional de Tempo de Serviço, 80% do RETG e Sexta Parte.

Dos proventos percebidos pelo (a) funcionário (a) poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C. e I.R.R.F.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 23 de Fevereiro de 2.026, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS VINTE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.291, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2.026

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO
DE ASSISTENTE SOCIAL**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **NOMEIA** o (a) Senhor (a) **ANA MARIA BRAMBILLA DA SILVA**, RG nº 49.539.443-9 e CPF nº 418.881.358-08, aprovado (a) no Concurso Público Municipal 001/2.021, classificado (a) em "**37º**" lugar, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de "**Psicólogo**", Nível "**VI**", com a carga horária de **30 (trinta) horas semanais**, com lotação na **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**, sendo certo que o ato em provimento de nomeação **tornar-se-á sem efeito** caso a posse não ocorra no prazo previsto no **artigo 44 e conforme disposto no artigo 46, ambos da Lei Complementar nº 031/1996**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS VINTE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.292, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2.026.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO
CARGO DE FISCAL DE OBRAS**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **NOMEIA** o (a) Senhor (a) **ALAN AUGUSTO DEL RÉ**, RG nº 33.750.975-X e CPF nº 220.623.598-61, aprovado (a) no Concurso Público Municipal nº. 001/2024, classificado (a) em **"3º" lugar**, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **"Fiscal de Obras", Nível "IX", com a carga horária de 40 (quarenta) horas"**, com lotação na **Secretaria Municipal de Planejamento de Infraestrutura Urbana**, sendo certo que o ato em provimento de nomeação **tornar-se-á sem efeito** caso a posse não ocorra no prazo previsto no **artigo 44 e conforme disposto no artigo 46, ambos da Lei Complementar nº 031/1.996.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS VINTE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.300, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2.026.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO
CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **NOMEIA** o (a) Senhor (a) **DÉBORA ZANIBONI LEITE MARCHESINI**, RG nº 42.221.586-7 e CPF nº 311.830.638-65, aprovado (a) no Concurso Público Municipal nº. 001/2024, classificado (a) em "**61º**" lugar, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de "**Auxiliar Administrativo**", Nível "**III**", com a carga horária de **40 (quarenta) horas**", com lotação na **Secretaria Municipal de Finanças**, sendo certo que o ato em provimento de nomeação **tornar-se-á sem efeito** caso a posse não ocorra no prazo previsto no **artigo 44 e conforme disposto no artigo 46, ambos da Lei Complementar nº 031/1.996**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS VINTE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.301, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2.026.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO
CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **NOMEIA** o (a) Senhor (a) **GIANDA MARIA LUZZI BOFI**, RG nº 40.386.119-6 e CPF nº 306.104.958-44, aprovado (a) no Concurso Público Municipal nº. 001/2024, classificado (a) em "**62º**" lugar, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de "**Auxiliar Administrativo**", Nível "**III**", com a carga horária de **40 (quarenta) horas**", com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**, sendo certo que o ato em provimento de nomeação **tornar-se-á sem efeito** caso a posse não ocorra no prazo previsto no **artigo 44 e conforme disposto no artigo 46, ambos da Lei Complementar nº 031/1.996.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS VINTE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA

**Concursos Públicos/Processos Seletivos****Edital - Convocação****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EDITAL Nº. 15/2026 - CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2025**

Ficam **CONVOCADOS (A)** os docentes do Processo Seletivo nº. 01/2025, devendo comparecer no Paço Municipal, localizado na Praça Conde Francisco Matarazzo nº. 01, Centro - 2º andar, no Departamento de Recursos Humanos, para fins de entrega de documentos e assinaturas em contratos, sendo nos dias e nos horários conforme tabela abaixo, **munidos do documento da Secretaria Municipal de Educação de atribuição de aulas.**

O não comparecimento será entendido como **"Desistência"**.

FUNÇÃO	CANDIDATOS Nº	Dia/Mês/Ano	Horário
Professor Berçarista	90 ao 95	26/02/2026	09:00 h
Professor Berçarista	96, 97, 99, 100 e 104	26/02/2026	10:00 h
Professor Berçarista	105 a 107 e 5º PCD	26/02/2026	13:00 h
Professor Recreacionista	21 ao 23, 25, 26	26/02/2026	14:00 h
Professor Recreacionista	29 e 31	26/02/2026	15:00 h
Professor II – Língua Portuguesa	17, 18 e 20	26/02/2026	15:00 h
Professor II – Inglês	10	26/02/2026	15:00 h

EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO DO REGIME CELETISTA

1. Certidão de Antecedentes Criminais (original) do Cartório Distribuidor do Fórum no site: www.tjsp.jus.br opção: "certidões" – "Certidões SAJ" - cadastro de pedido de certidões modelo "certidão de distribuição de ações criminais online". Devera constar no antecedentes "Ações Criminais", caso não consiga dirigir-se ao Fórum e solicitar pessoalmente;
2. Certidão de Antecedentes Criminais da Secretaria de Segurança Pública, nos sites: <https://www2.ssp.sp.gov.br/aacweb/carrega-iframe> ou www.ssp.sp.gov.br "serviços", depois "Atestado de Antecedentes Criminais", ou ainda, se não conseguir pela internet, procurar a agência do Poupatempo;
3. Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo site www.tse.jus.br, opção: "certidão de quitação eleitoral" ou dirigir-se ao Cartório Eleitoral de sua cidade;
4. Certificado de Reservista, se for do sexo masculino (original e cópia);
5. Documento comprobatório do estado civil (original e cópia);
6. Carteira de Identidade - R.G. (original e cópia);
7. Cadastro de Pessoa Física - CPF (original e cópia);
8. Cópia e original do Histórico e do Diploma/Certificado que comprovem a escolaridade para a função, prevista no edital de abertura do referido Processo Seletivo;
9. Cópia e original do Registro no CONFEF/CREF para os graduados em Educação Física se função de Professor II ou Professor Recreacionista;
10. Cópia do Comprovante de endereço;
11. Cópia do número da Carteira de trabalho com série, identificação e data da emissão ou se Carteira Digital, de forma impressa as informações citadas e o número do PIS/PASEP (cópia do cartão);
12. 01 Foto 3x4 recente;
13. Abrir conta no **Banco Itaú - Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 (Paço Municipal) - 1º andar;**
14. **Dirigir-se a empresa "Gestão SSMA", situada na Rua Pernambuco, nº 653- Catanduva SP, telefone (17) 3521-3286 para realizar o Exame Medico Admissional. Comparecer conforme guia que será entregue pela Secretaria Municipal de Educação no momento das atribuições;**
15. Caso for aposentado (a), trazer cópia e original do documento que comprove o tipo de aposentadoria;
16. **Caso tenham dependentes para fins de imposto de renda entregar cópias de:** Carteira de Identidade (RG) ou Certidão de Nascimento e Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos filhos menores de 21 anos (cópia), Caderneta de vacinação (cartão da criança) para os filhos menores de 07 anos e Atestado de frequência à escola para os filhos maiores de 07 e menores de 14 anos ou ainda no caso de cônjuges, trazer cópia Carteira de Identidade (R.G) e Cadastro de Pessoa Física (CPF).



OBSERVAÇÃO

Quem foi contratado nessa Prefeitura desde o ano de 2020 por esse tipo de processo Seletivo, no Regime C.L.T., na mesma função, deverá providenciar apenas os itens: **1, 2, 3, original do diploma e histórico** (que é exigência da função); **carteira do CONFEF/CREF** (se for o caso); **número da agência e conta do Banco Itáú e 14.**

Caso tenha alterado endereço, estado civil, dependentes para IRRF, etc., trazer as cópias dos documentos comprobatórios que constam nos itens: 5, 10, 15 e 16.

Poderão entregar a documentação para contratação os que já possuem contrato de docente eventual nessa Prefeitura, porém, deverão estar munidos do número do protocolo de acúmulos de cargos para informar nas declarações pertinentes.

Os que possuírem outro vínculo público, deverão protocolar junto a Secretaria Municipal de Educação o requerimento sobre esse assunto, anexando declarações e aguardar publicação de atos de acúmulos de cargos e edital de convocação no Diário Oficial do Município de Catanduva.

Catanduva, 20 de Janeiro de 2026

Rita de Cássia Barbieri Alvarez
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****Conselhos Municipais****Resoluções****Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI**
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Catanduva/SP**Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa Nº 05/2025.**

Dispõe sobre inscrição e renovação de certificações das entidades governamentais e não governamentais, bem como serviços, programas, projetos voltados ao atendimento de pessoas idosas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no município de Catanduva - SP, em conformidade com o Estatuto da Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Catanduva/SP, no uso da sua competência que lhe confere a Lei Nº. 6.515 de 12 de Junho de 2024.

Os serviços, programas e projetos socioassistenciais de atendimento à pessoa idosa deverão estar de acordo com a Lei 10.741 de 01 de Outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa, a RDC nº 502/2021 (Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA), e a Resolução nº. 109 de 11 de Novembro de 2009, que trata da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

- Considerando que para a inscrição as entidades e organizações de assistência social, bem como os serviços, programas e projetos socioassistenciais **de atendimento à pessoa idosa**, deverão demonstrar cumulativamente que:

- I - executam ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- II - asseguram que os serviços, programas e projetos socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- III - garantam a gratuidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- IV - garantam a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da missão da entidade ou organização, bem como da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos socioassistenciais.

Os serviços de atendimento deverão estar de acordo com a Lei 10.741 de 01 de Outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa, a RDC nº 502/2021 (Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA) e a Portaria Nº 810, de 22 de setembro de 1989, que aprova normas e padrões para o funcionamento de casas de repouso, clínicas geriátricas e outras instituições destinadas ao atendimento de pessoas idosas, a serem observados em todo o território nacional.

RUA CERES Nº 80 – NOSSO TETO – CATANDUVA/SP CEP 15807-150
FONE (17) 3521.1020 – E-MAIL: CIDOSO@CATANDUVA.SP.GOV.BR



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Catanduva/SP

- Considerando que para a inscrição das entidades privadas com ou sem fins lucrativos, não certificadas como de assistência social, deverão demonstrar cumulativamente que:

I - executam ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II - asseguram que os serviços sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III - garantam a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da missão da entidade ou organização, bem como da efetividade na execução de seus serviços.

- Considerando a Lei 10.741 de 01 de Outubro de 2003 que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa, as instituições que buscam certificação no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa da Idosa devem seguir as diretrizes abaixo descritas:

CAPÍTULO II - Das Entidades de Atendimento à Pessoa Idosa

Art. 48. As entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, observadas as normas de planejamento e execução emanadas do órgão competente da Política Nacional da Pessoa Idosa, conforme a Lei nº 8.842, de 1994 (Redação dada pela Lei nº 14.423, de 2022).

Parágrafo único. As entidades governamentais e não-governamentais de assistência à pessoa idosa ficam sujeitas à inscrição de seus programas, perante o órgão competente da Vigilância Sanitária e Conselho Municipal da Pessoa Idosa, e em sua falta, perante o Conselho Estadual ou Nacional da Pessoa Idosa, especificando os regimes de atendimento, observados os seguintes requisitos: (Redação dada pela Lei nº 14.423, de 2022)

I – oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

II – apresentar objetivos estatutários e plano de trabalho compatíveis com os princípios desta Lei;

III – estar regularmente constituída;

IV – demonstrar a idoneidade de seus dirigentes.

RUA CERES Nº 80 – NOSSO TETO – CATANDUVA/SP CEP 15807-150
FONE (17) 3521.1020 – E-MAIL: CIDOSO@CATANDUVA.SP.GOV.BR



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Catanduva/SP

CAPÍTULO III - Da Fiscalização das Entidades de Atendimento

Art. 52. As entidades governamentais e não-governamentais de atendimento à pessoa idosa serão fiscalizadas pelos Conselhos da Pessoa Idosa, Ministério Público, Vigilância Sanitária e outros previstos em lei (Redação dada pela Lei nº 14.423, de 2022).

Art. 53. O art. 7º da Lei nº 8.842, de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º Compete aos Conselhos de que trata o art. 6º desta Lei a supervisão, o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da política nacional do idoso, no âmbito das respectivas instâncias político-administrativas." (NR)

RESOLVE:

ARTIGO 1º Estabelece prazos e critérios para a inscrição e renovação de certificações das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas e projetos socioassistenciais de atendimento à pessoa idosa no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Município de Catanduva / SP.

ARTIGO 2º - As entidades e organizações de assistência social **deverão apresentar anualmente, no período de 01 de março a 30 de abril**, ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Catanduva/SP:

- I - Plano de trabalho do corrente ano contendo:
- a) identificação institucional (nome, CNPJ, endereço e responsável);
 - b) finalidades estatutárias;
 - c) objetivos; geral e específico;
 - d) origem de recursos;
 - e) infraestrutura;
 - f) identificação de cada serviço, projetos e/ou programa socioassistencial, informando respectivamente:
 - f.1) público alvo;
 - f.2) capacidade de atendimento;
 - f.3) recursos financeiros utilizados;
 - f.4) recursos humanos envolvidos;
 - f.5) abrangência territorial;
 - f.6) metodologia;
 - f.7) cronograma de atividades;
 - f.8) demonstração da forma de participação das pessoas

RUA CERES Nº 80 – NOSSO TETO – CATANDUVA/SP CEP 15807-150
FONE (17) 3521.1020 – E-MAIL: CIDOSO@CATANDUVA.SP.GOV.BR



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Catanduva/SP

idosas atendidas e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento.

II - Relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de Trabalho, destacando:

- a) identificação institucional (nome, CNPJ, endereço e responsável);
- b) finalidades estatutárias;
- c) objetivos; geral e específico;
- d) origem de recursos;
- e) infraestrutura;
- f) identificação de cada serviço, projeto e/ou programa socioassistencial, informando respectivamente:
 - f.1) público alvo;
 - f.2) capacidade de atendimento;
 - f.3) recursos financeiro utilizado;
 - f.4) recursos humanos envolvidos;
 - f.5) listagem mensal das pessoas idosas atendidas com os nomes e fotos das atividades realizadas (enviar a listagem e fotos de todos os meses separadamente).

III - Balanço Patrimonial e Financeiro;

IV - Estatuto e Ata de Eleição e Posse da Diretoria com todas as informações a respeito de cada membro da diretoria (RG, CPF, formação profissional, endereço, telefone, e-mail, etc);

V - CNPJ atualizado;

VI - Alvará de Vigilância Sanitária;

VII - Alvará do Corpo de Bombeiros;

VIII- Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social;

IX- Declaração de idoneidade dos dirigentes;

X - Regimento Interno; (específico para ILPs);

XI - Ofício de requerimento de registro e/ou renovação.

RUA CERES Nº 80 – NOSSO TETO – CATANDUVA/SP CEP 15807-150
FONE (17) 3521.1020 – E-MAIL: CIDOSO@CATANDUVA.SP.GOV.BR



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Catanduva/SP

Para instituições privadas com fins lucrativos apresentar as seguintes documentações, **no período de 01 de março a 30 de abril** no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Catanduva:

- I - Plano de trabalho do corrente ano contendo:
- a) identificação institucional (nome, CNPJ, endereço e responsável);
 - b) finalidades estatutárias;
 - c) objetivos; geral e específico;
 - d) origem de recursos;
 - e) infraestrutura;
 - f) identificação de cada serviço, projeto e/ou programa, informando respectivamente:
 - f.1) público alvo;
 - f.2) capacidade de atendimento;
 - f.3) recursos financeiros utilizados;
 - f.4) recursos humanos envolvidos;
 - f.5) abrangência territorial;
 - f.6) metodologia;
 - f.7) cronograma de atividades;
 - f.8) demonstração da forma de participação dos idosos atendidos e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento.

- II - Relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de trabalho, destacando:
- a) identificação institucional (nome, CNPJ, endereço e responsável);
 - b) finalidades estatutárias;
 - c) objetivos; geral e específico;
 - d) origem de recursos;
 - e) infraestrutura;
 - f) identificação de cada serviço, projeto e/ou programa, informando respectivamente:
 - f.1) público alvo;
 - f.2) capacidade de atendimento;
 - f.3) recursos financeiro utilizado;
 - f.4) recursos humanos envolvidos;
 - f.5) listagem mensal das pessoas idosas atendidas com os nomes e fotos das atividades realizadas (enviar a listagem e fotos de todos os meses separadamente).

RUA CERES Nº 80 – NOSSO TETO – CATANDUVA/SP CEP 15807-150
FONE (17) 3521.1020 – E-MAIL: CIDOSO@CATANDUVA.SP.GOV.BR



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Catanduva/SP

- III) Cópia do contrato social registrado em cartório civil, comprovando execução de programas de atendimento às pessoas idosas como finalidade da instituição;
- IV) Cópia do RG, CPF dos sócios da pessoa jurídica;
- V) Declaração de idoneidade firmada pelos sócios da pessoa jurídica;
- VI) CNPJ atualizado;
- VII) Alvará da Vigilância Sanitária;
- VIII) Alvará do Corpo de Bombeiros;
- IX) Cópia dos contratos de prestação de serviços firmados com cada pessoa idosa, especificando o tipo de atendimento, as obrigações da instituição e prestações decorrentes do contrato, com os respectivos valores;
- X) Alvará de funcionamento da instituição emitido pela Prefeitura Municipal atualizado;
- XI) Comprovante do responsável técnico do estabelecimento;
- XII) Documentos contendo o quadro dos funcionários (contratados e voluntários) que prestam serviços no referido estabelecimento, com a comprovação dos respectivos contratos de trabalho, bem como os registros junto aos respectivos conselhos de classe, com a demonstração, ainda, das respectivas cargas horárias e as atividades desenvolvidas;
- XIII) Regimento Interno;
- XIV) Ofício de requerimento de registro e/ou renovação.

ARTIGO 3º - A documentação **deverá ser entregue na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de 01 de março a 30 de abril de cada ano**, com protocolo de entrega emitido pelo recebedor da documentação em envelope lacrado. Ressaltando que após esta data o Conselho não emitirá parecer à organização que entregar a documentação fora do prazo estabelecido.

ARTIGO 4º Cronograma de atividades da Comissão de Fiscalização e Visitas:

Atividades da Comissão de Fiscalização e Visitas	Prazos
Conferência das documentações e avaliação do Plano de Trabalho e Relatório de Atividades;	Até 15 dias após a data final da entrega da documentação.
Visitas e preenchimento do relatório de fiscalização;	Até 20 dias após a conferência dos documentos.
Emissão de parecer para aprovação no Conselho dos Direitos da Pessoa Idosa;	Até 15 dias após.
Finalização do processo	Até 45 dias da data final de entrega da documentação.

RUA CERES Nº 80 – NOSSO TETO – CATANDUVA/SP CEP 15807-150
FONE (17) 3521.1020 – E-MAIL: CIDOSO@CATANDUVA.SP.GOV.BR



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Catanduva/SP

ARTIGO 5º Após aprovação do parecer da Comissão pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa o certificado será emitido e deverá constar os dados do serviço, programa e/ou projeto que está vinculado às pessoas idosas atendidas, com a data da reunião de aprovação pelo Conselho e assinado pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com validade de 01 ano contando da data de aprovação.


ARTIGO 6º Para a apresentação de toda documentação a instituição de atendimento deverá comprovar a execução contínua e efetividade do serviço, programa e/ou projeto específico realizado com a pessoa idosa no mínimo pelo período de 01 ano.

ARTIGO 7º A inscrição e renovação do certificado ocorrerá anualmente e a organização que tenha interesse deverá seguir as regras e datas contidas e determinadas nesta resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO: Excepcionalmente no ano de 2025, as documentações deverão ser apresentadas até 15 de agosto de 2025.

ARTIGO 8º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, tornando-se permanente até disposições em contrário.

Catanduva/SP, 25 de Julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **FERNANDA AFFONSO COSTA**
Data: 25/07/2025 10:42:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fernanda Affonso Costa
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

RUA CERES Nº 80 – NOSSO TETO – CATANDUVA/SP CEP 15807-150
FONE (17) 3521.1020 – E-MAIL: CIDOSO@CATANDUVA.SP.GOV.BR

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Cotações**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO N° 01420/2026 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PLACA VIBRATÓRIA MOTOR A GASOLINA, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (**CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação**, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br **Até às 17h00min. do dia 27/02/2026, (prazo 3 dias úteis) e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.**

Maiores informações pelo telefone **(17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202**, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 24 de Fevereiro de 2026.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de Placa Vibratória para a Secretaria de Obras e Serviços, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de locação de placa vibratória destinada à adequada execução dos serviços de tapa-buraco realizados no Município. O referido equipamento é indispensável para assegurar a correta compactação do solo e da massa asfáltica aplicada nas intervenções de manutenção viária.

A compactação adequada constitui etapa essencial do processo de recomposição do pavimento, garantindo maior aderência entre as camadas, redução de vazios, aumento da resistência estrutural e maior durabilidade dos reparos executados. Sua ausência compromete a qualidade do serviço e pode ocasionar o surgimento precoce de novas patologias na via, resultando em retrabalho e elevação de custos para a Administração.

Dessa forma, a locação do equipamento mostra-se medida necessária para assegurar eficiência, economicidade e qualidade na prestação dos serviços de manutenção das vias públicas.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

Item	Serviço	Unidade	Qtde	Prazo (meses)
01	PLACA VIBRATÓRIA MOTOR A GASOLINA	UND	01	12



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e suas alterações e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO:

A Empresa vencedora desta cotação, deverá fornecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis os seguintes documentos:

5.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Em se tratando de empresário individual**, registro na Junta Comercial;

b) **Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.

c) **Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,

d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

e) **MEI – Microempreendedor Individual**, comprovante de inscrição.

5.2- HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei n.º 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União (INSS);
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3) HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

- a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **com data não superior a 90 (noventa) dias** da apresentação das propostas.

4) OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 4.1.) Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#):

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins e sob as penas da lei, em atendimento ao disposto no **art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021**, que **cumpr integralmente o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, não empregando **menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos**, nos termos da legislação vigente.

Declara, ainda, estar ciente de que a prestação de informação falsa sujeitará o declarante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Local e data: _____



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

Assinatura do Representante Legal

Nome:

Cargo:

CPF:

6. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

A execução do objeto dar-se-á sob a forma de **locação de 01 (uma) placa vibratória**, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

O equipamento deverá ser disponibilizado em perfeitas condições de uso e funcionamento na **Rua Paraíba nº 7 – Centro**, permanecendo à disposição da Secretaria durante toda a vigência contratual.

Os pagamentos serão realizados mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente ao período de locação, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após a verificação da regular disponibilização do equipamento.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços é:

NOME: Renan Ricardo Malavais

MATRICULA: 1087901

CARGO: Motorista de Veículos Pesados

EMAIL: renan.malavais@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Obras e Serviços

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 01420/2026

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
Nome:	
CNPJ:	INSCR. ESTADUAL:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:	
FONE:	
WHATS:	
E-mail:	
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:	
Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA	
BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – Cotados em moeda corrente nacional;
- b) – Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, _____ De _____ De 2026.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 01554/2026 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO COM SUCRALOSE COM 100 ML, , conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (**CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação**, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br **Até às 17h00min. do dia 27/02/2026, (prazo 3 dias úteis) e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.**

Maiores informações pelo telefone **(17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202**, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 24 de Fevereiro de 2026.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de adoçante dietético líquido com sucralose 100 ml, para uso no Gabinete, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente solicitação é aberta para uso diário no Gabinete, em reuniões e eventos.

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

Item	Material	Unidade	Qtde
01	adoçante dietético líquido com sucralose	Unidade 100 ml	10

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação rege-se pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e suas alterações e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO:

A Empresa vencedora desta cotação, deverá fornecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis os seguintes documentos:

1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Em se tratando de empresário individual**, registro na Junta Comercial;



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

b) **Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.

c) **Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,

d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

e) **MEI – Microempreendedor Individual**, comprovante de inscrição.

2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);

c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Dados da conta bancária no CNPJ.

6. FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO BEM:

Os materiais deverão ser entregues no Almocharifado Central, situado na Rua São Paulo, nº 777 – Porta 09 – CEP 15.804-000.

Dias e horários de funcionamento para entrega:

De Segunda a sexta das 07:30 as 11:00 e 13:00 as 16:00 horas.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Giovani Augusto Rodrigues

MATRICULA: 9178-2

CARGO: Almojarife

EMAIL: almojarifadocentral@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Almojarifado Central

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 01554/2026

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
Nome:	
CNPJ:	INSCR. ESTADUAL:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:	
FONE:	
WHATS:	
E-mail:	
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:	
Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA	
BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- Cotados em moeda corrente nacional;
- Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, _____ De _____ De 2026.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO N° 01584/2026 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (**CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação**, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br **Até às 17h00min. do dia 27/02/2026, (prazo 3 dias úteis) e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.**

Maiores informações pelo telefone **(17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202**, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 24 de Fevereiro de 2026.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de Ferramentas para uso na Secretaria de Mobilidade e Trânsito, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente solicitação é aberta para aquisição de ferramentas destinadas à manutenção dos equipamentos e materiais utilizados na sinalização de trânsito, com a finalidade de assegurar sua adequada conservação, pleno funcionamento e maior durabilidade, garantindo a continuidade e a eficiência das atividades operacionais.

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

Item	Material	Unidade	Qtde
01	ALICATE REBITADOR MANUAL	UN	1
			
02	CALIBRADOR DE PNEU COM MANOMETRO	UN	1
			



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

03	CHAVE COMBINADA 11 MM	UN	4
			
04	CHAVE COMBINADA 14 MM	UN	4
			
05	CHAVE COMBINADA 9/16	UN	4
			
06	CHAVE BIELA TIPO L 8 MM	UN	1
			
07	CHAVE BIELA TIPO L 10 MM	UN	1
			
08	CHAVE BIELA TIPO L 11 MM	UN	1



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

			
09	JOGO DE CHAVE TORX T10 A T50 CURTA COM 9 PEÇAS	JG	1
			
10	PULVERIZADOR EM ALUMÍNIO	UN	1
			
11	SOQUETE 1/2 SEXTAVADO 11 MM	UN	1
			

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação rege-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e suas alterações e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

5. DOCUMENTAÇÃO:

A Empresa vencedora desta cotação, deverá fornecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis os seguintes documentos:

1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Em se tratando de empresário individual**, registro na Junta Comercial;

b) **Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.

c) **Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,

d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

e) **MEI – Microempreendedor Individual**, comprovante de inscrição.

2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);

c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Dados da conta bancária no CNPJ.

6. FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO BEM:

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Rua São Paulo, nº 777 – Porta 09 – CEP 15.804-000.

Dias e horários de funcionamento para entrega:

De Segunda a sexta das 07:30 as 11:00 e 13:00 as 16:00 horas.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Giovani Augusto Rodrigues

MATRICULA: 9178-2

CARGO: Almojarife

EMAIL: almoxarifadocentral@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Almojarifado Central

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 01584/2026

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
Nome:	
CNPJ:	INSCR. ESTADUAL:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:	
FONE:	
WHATS:	
E-mail:	
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:	
Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA Nº:	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – Cotados em moeda corrente nacional;
- b) – Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, _____ De _____ De 2026.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Departamento de Compras

Dispensas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 00368/26

Considerando o valor estimado de, R\$ 12.200,00, a existência de dotação orçamentária, bem como parecer do Procurador Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: CBB - ELEVADORES E SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ: 17.801.750/0001-65.

Visando à SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM ELEVADORES NA E.M.E.F. PROF. SANTOS AGUIAR – Rua São João da Boa Vista, 110 – Vila Amêndola – CEP. 15801-010 com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA****Atos Administrativos****Autuações**

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Fiscalização Ambiental
EDITAL DE AUTUAÇÃO

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito AUTUADO, tendo em vista descumprir o disposto no artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893/17.

O auto de Infração poderá ser pago com as reduções previstas no Art. 289 da Lei complementar nº 098 de 23/12/1998.

Falta de Limpeza / Imóvel Abandonado

Infringência: Artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893 de 02 de Outubro de 2017;

Penalidades: Artigo 1º da Lei Complementar 0930 de 16 de Julho de 2018.

Valor do Auto de Infração por Imóvel: UFRC's 250.

Nº MULTA	NOMES	RUA/ AV.	QUADRA	LOTE	MOTIVO DEVOLUÇÃO
138/2026	LUIZ HENRIQUE PARREIRA AVELINO	LUIZ ALCIDES VALENTIM Nº 403	20	18	NÃO PROCURADO

Não Existe o Número = Sem número para correspondência;

Endereço Insuficiente = Endereço para correspondência não confere ou está incompleto;

Mudou-se = Proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência;

Recusado = Quando no momento da entrega, o destinatário não quis recebê-la;

Ausente = Após 03 tentativas de entrega sem sucesso;

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido;

Não Procurado = Destinatário fica em localidade onde a agência postal não realiza entregas;

Falecido = O destinatário faleceu.

Bruno Barbério Canossa

Chefe da Div de Limp Urbana e Fiscalização de Terrenos



SECRETARIA DE SAÚDE

Atos Administrativos

Termos / Contratos / Convênios

PREFEITURA DE
CATANDUVA

TERMO DE CONTRATO ORGANIZATIVO DE AÇÃO PÚBLICA ENSINO-SAÚDE

TERMO DE CONTRATO ORGANIZATIVO DE AÇÃO PÚBLICA ENSINO-SAÚDE (COAPES) QUE ENTRE SI CELEBRAM AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO CENTRO UNIVERSITÁRIO PADRE ALBINO, INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA, UNIPLAN, CEME, ETEC, SENAC, CETEC E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Com base na Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, que institui o Programa Mais Médicos, altera as Leis nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993 e nº 6.932, de 7 de julho de 1981 e dá outras providências, e nas demais normas legais vigentes aplicáveis à espécie, o **CENTRO UNIVERSITÁRIO PADRE ALBINO**, instituição de ensino responsável pela oferta de cursos da área de saúde e/ou dos Programas de Residência em Saúde no Estado de São Paulo, CNPJ nº 47.074.851/0014-67, com sede na Rua dos Estudantes, 255, em Catanduva, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Reitor Nelson Jimenes, brasileiro, advogado, casado, RG nº 29.248.23, CPF nº 070.521.118-53, residente e domiciliado na Rua Getulina, 60, em Catanduva, Estado de São Paulo, mantido pela **FUNDAÇÃO PADRE ALBINO – FPA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.074.851/0001-42, representado pelo Presidente da Diretora Executiva, Reginaldo Donizeti Lopes, portador do RG nº 18.199.775-7 e CPF nº 095.938.058-26, o **INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA**, instituição de ensino responsável pela oferta de cursos da área de saúde e/ou dos Programas de Residência em Saúde no Estado de São Paulo, CNPJ nº 51.843.795/0001-30, com sede na Avenida Daniel Dalto, s/n, em Catanduva, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Diretor Paulo Roberto Vieira Marques, brasileiro, professor, casado, RG nº 8.023.316-8, CPF nº 736.020.008-34, residente e domiciliado na Rua Birigui, 761, em Catanduva, Estado de São Paulo, o **CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIPLAN**, instituição de ensino responsável pela oferta de cursos da área de saúde e/ou dos Programas de Residência em Saúde no Estado



de São Paulo, CNPJ nº01.711.282/0061-39, com sede na Rua Vitória, 414-1, em Catanduva, Estado de São Paulo, neste ato representado pela sua Coordenadora Geral Jane Alice Pereira Taqueto, brasileira, pedagoga, casada, RG nº43.368.468-9, CPF nº353.951.558-56, residente e domiciliada na Romualdo Romeira Lopes, 129, em Catanduva, Estado de São Paulo, **CENTRO EDUCACIONAL MULTIPLA ESCOLA**, instituição de ensino responsável pela oferta de cursos da área de saúde e/ou dos Programas de Residência em Saúde no Estado de São Paulo, CNPJ nº04.328.931/0001-74, com sede na Rua Bahia, 539, em Catanduva, Estado de São Paulo, neste ato representado pela sua Diretora, Liliana Érica Fernandes Brigo, brasileira, pedagoga, casada, RG nº 21.634.506, CPF nº 184.517.298-19, residente e domiciliada na Rua 12 de outubro, 452, em Catanduva, Estado de São Paulo, **CENTRO PAULO SOUZA ELIAS NECHAR**, instituição de ensino responsável pela oferta de cursos da área de saúde e/ou dos Programas de Residência em Saúde no Estado de São Paulo, CNPJ nº62.823.257/00054-02, com sede na Rua Guariba, 800, em Catanduva, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Superintendente, Daniel Rodrigo da Silva, brasileiro, professor, divorciado, RG nº33.074.149-4, CPF nº 294.850.858-42, residente e domiciliado na Rua Lucianópolis, 29, em Catanduva, Estado de São Paulo, **SENAC**, instituição de ensino responsável pela oferta de cursos da área de saúde e/ou dos Programas de Residência em Saúde no Estado de São Paulo, CNPJ nº03.709.514/0020-50, com sede na Rua Santos, 300, em Catanduva, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Diretor Fernando Antonio Alves da Costa, brasileiro, professor, casado, RG nº17.478.667-0, CPF nº 213.367.018-11, residente e domiciliado na Rua Alagoas, 944 apto 32, em Catanduva, Estado de São Paulo, **CETEC**, instituição de ensino responsável pela oferta de cursos da área de saúde e/ou dos Programas de Residência em Saúde no Estado de São Paulo, CNPJ nº02.639.633/0001-70, com sede na Av. Pastor José Dutra de Moraes, 335, em Catanduva, Estado de São Paulo, neste ato representado pela sua Diretora, Simone Donizeti Ferreira Soares Mota, brasileira, empresária, casada, RG nº 19.225.990-8, CPF nº 166.132.438-09, residente e domiciliada na Rua Orcina Bastos Cacciari, 558, em Catanduva, Estado de São Paulo e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA**, neste ato representado pelo seu Secretário de Saúde Adriano César de Araújo, brasileiro, enfermeiro, casado, RG nº 22.072.428-3, CPF nº 121.601.678-00, residente e domiciliado na Rua São Luis, 1245, em Catanduva, Estado de São Paulo, **RESOLVEM** celebrar o presente termo de **CONTRATO**

2



ORGANIZATIVO DE AÇÃO PÚBLICA ENSINO-SAÚDE, no qual estabelecem cláusulas, condições e obrigações de cada signatário.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo de **Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde** tem por objeto viabilizar a reordenação da oferta de cursos de graduação na área da saúde e de vagas de Residências em Saúde, no município de Catanduva, Estado de São Paulo, com garantia de estrutura de serviços de saúde em condições de oferecer campo de prática, mediante a integração ensino-serviço nas Redes de Atenção à Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES MÚTUAS

Constituem responsabilidades das Instituições de Ensino, Programas de Residência em Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde:

- I. Comprometer-se com a formação dos profissionais de saúde em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e tendo como eixo à abordagem integral do processo de saúde-doença;
- II. Comprometer-se com o respeito a diversidade humana, a autonomia dos cidadãos e a atuação baseada em princípios éticos, destacando-se o compromisso com a segurança do paciente tanto em intervenções diretas quanto em riscos indiretos advindos da inserção dos estudantes no cenário de prática.
- III. Comprometer-se com as condições de biossegurança dos estudantes nos serviços da rede;
- IV. Comprometer-se com a integração das ações de formação aos processos de Educação Permanente da rede de saúde;
- V. Elaborar anualmente os Planos de Atividades de Integração Ensino Saúde, nos quais deverá constar:
 - a. as diferentes atividades de ensino a serem desenvolvidas na comunidade/serviço de saúde específico;
 - b. as atribuições dos profissionais dos serviços e dos docentes das Instituições de Ensino;
 - c. a relação quantitativa estudante/docente, estudante/preceptorial de forma a atender às necessidades do ensino e da assistência de qualidade;

3



- d. proposta de avaliação da integração ensino-serviço-comunidade com definição de metas e indicadores.
- VI. Participar e manter representação no Comitê Gestor Local do COAPES;
- VII. Reconhecer o papel do controle social em saúde, representado pelas instâncias dos Conselhos de Saúde no processo de fortalecimento da integração ensino-serviço-comunidade, seu monitoramento e avaliação da execução dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO OU PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM SAÚDE

Constituem responsabilidades das Instituições de Ensino ou Programas de Residência em Saúde:

- I. Contribuir de forma corresponsável com a gestão dos serviços de saúde, visando qualificar a atenção prestada, incluindo apoio a elaboração de ações em saúde a fim de melhorar indicadores de saúde loco-regionais;
- II. Promover atividades de ensino, extensão e pesquisa nos serviços e territórios nos quais atua, articulando os fundamentos teóricos e éticos às situações práticas nas perspectivas interprofissional, interdisciplinar e intersetorial, com íntima ligação entre as necessidades de saúde;
- III. Supervisionar efetivamente as atividades desenvolvidas pelos estudantes, nas redes de atenção à saúde, definindo professores da instituição de ensino e/ou preceptores dos programas de residência responsáveis para cada cenário de prática. A periodicidade será estabelecida no Plano de Atividades de Integração Ensino-Saúde-Comunidade, anexo a este contrato, e deve ser estabelecida conforme natureza das atividades realizadas e das competências a serem desenvolvidas pelos estudantes, observadas as legislações específicas;
- IV. Garantir a promoção da atenção contínua, coordenada, compartilhada e integral, de modo a evitar a descontinuidade do atendimento, a superlotação do serviço e prejuízos da atenção à saúde ao usuário do SUS;
- V. Promover a realização de ações, focado na melhoria da saúde das pessoas, a partir de diretrizes e de normas técnicas para a realização de processos e procedimentos com vistas a qualidade e segurança do usuário do SUS fundamentado em princípios éticos;



- VI. Oferecer aos profissionais da rede de serviços oportunidades de formação e desenvolvimento que contribuam com a qualificação da assistência, da gestão, do ensino e do controle social, com base na Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;
- VII. Fomentar ações de valorização e formação voltada para profissionais da rede, tais como: inclusão em pesquisas (como pesquisadores), certificação da atividade de preceptoria, dentre outros, que deverão estar explicitados no plano presente instrumento de contrato;
- VIII. Contribuir para a formulação e desenvolvimento de políticas de ciência, tecnologia e inovação, com base nas necessidades loco regionais;
- IX. Garantir o fornecimento de instrumentos de identificação do seu estudante combinado no plano de atividades de cada serviço e de acordo com as atividades a serem desenvolvidas;
- X. Contribuir com a rede de serviços do SUS com investimentos nos cenários de prática, tais como: aquisição de equipamentos, material permanente e outros bens; oferta de processos formativos para os trabalhadores e gestores da rede; oferta de residência em saúde; desenvolvimento de pesquisas e novas tecnologias, previstos no contrato;
- XI. Realizar ações de assistência estudantil quando o campo de prática for fora do município sede da IES, quando de difícil acesso, de acordo com as os locais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

Constituem responsabilidade da Secretaria de Saúde:

- I. Mobilizar o conjunto das IES e municípios com campo de prática no seu território para discussão, organização e fortalecimento permanente da integração ensino-serviços de saúde- comunidade;
- II. Definir de forma articulada com as instituições de ensino os critérios para seleção de profissionais dos serviços de saúde para desenvolvimento das atividades de supervisão/tutoria/preceptoria;
- III. Estimular a atividade de preceptoria mediante sua inclusão nas políticas referentes à qualificação e valorização dos profissionais de saúde por meio de medidas como gestão de carga horária, incentivos de qualificação profissional, progressão funcional ou na carreira, dentre outras possibilidades;

5



- IV. Garantir a distribuição equânime dos cenários de prática a fim de permitir o desenvolvimento de atividades acadêmicas dos cursos de graduação e programas de residência que celebram estes contratos, priorizando as instituições de ensino públicas, conforme preceitos do Sistema Único de Saúde;
- V. Disponibilizar as instalações e equipamentos nas Redes de Atenção à Saúde para o desenvolvimento das atividades acadêmicas teóricas e práticas dos cursos de graduação e de Programas de Residência em Saúde, conforme Plano de Atividades de Integração Ensino- Serviço-Comunidade anexo a este contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

As atividades acadêmicas desenvolvidas por profissionais e gestores do SUS, estudantes e docentes dos cursos de graduação e de pós-graduação em saúde não criam vínculo empregatício de qualquer natureza com a Secretaria de Saúde e Instituições de Ensino, desde que estejam nos termos do planejamento acadêmico semestral e/ou do calendário acadêmico.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

O Ministério da Educação e o Ministério da Saúde atuarão em conformidade com os termos dispostos na Portaria nº 1.127, de 04 de agosto de 2015 e legislação vigente. Os recursos necessários para a execução do presente contrato serão de responsabilidade das partes e determinado em Plano de Contrapartida descrito em anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AUDITORIA

A celebração e implementação dos contratos serão avaliadas por meio de metas e indicadores nacionais, estabelecidas pela Comissão Executiva Nacional dos COAPES.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Após a celebração do presente contrato deverá ser constituído um Comitê Gestor Local do COAPES que terá como competências

6



acompanhar e avaliar a integração ensino- serviço-comunidade no território objeto do contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O COAPES será avaliado anualmente cabendo revisão das metas se necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As normas de e auditoria decorrentes do presente contrato estarão definidas por normativa complementar, expedida pela Comissão Executiva Nacional do COAPES.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento de contrato será de 5 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia condicionada a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial do Município de Catanduva/SP, podendo ser prorrogado por interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO

O presente Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, em caso de descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, a inadimplência de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou a superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica estabelecido o foro de Catanduva/SP como competente para dirimir as questões decorrentes da execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O procedimento de denúncia do contrato deverá ser comunicado obrigatoriamente à Comissão Executiva Nacional dos Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino- Saúde.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O acesso aos serviços de saúde e as contrapartidas definidas nos Planos de Atividades de Integração Ensino Saúde deverão ser mantidos por até seis meses após a denúncia oficial do contrato e sua comunicação à Comissão Executiva Nacional dos Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino-Saúde, exceto nos casos em que houver consenso entre as partes para rescisão imediata.



CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos referentes a este contrato poderão ser resolvidos de comum acordo entre as partes com a interveniência dos Ministérios da Saúde e do Ministério da Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO -As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda,



alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

PARÁGRAFO QUINTO – A comunicação que trata o item 11.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

PARÁGRAFO SEXTO – A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

PARÁGRAFO OITAVO – As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo etc.

PARÁGRAFO NONO – Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.



PREFEITURA DE CATANDUVA

PARÁGRAFO DÉCIMO - Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

O foro competente para dirimir questões oriundas deste contrato, não resolvidas de comum acordo entre as partes, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro.

E por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 08 (oito) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas para que produza seus efeitos legais.

Catanduva, 19 de janeiro de 2026.


Nelson Jimenes

Reitor do Centro Universitário Padre Albino


Regina do Donizeti Lopes

Fundação Padre Albino – FPA


Paulo Roberto Vieira Marques

Diretor do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva


Jane Alice Pereira Facioto

Coordenadora Geral da Uniplan - Centro Universitário Planalto do Distrito Federal


Daniel Rodrigo da Silva

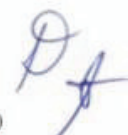
Superintendente do ETEC, Elias Nechar Catanduva


Simone Donizeti Ferreira Soares Mota

Diretora do CETEC Centro Educacional



10





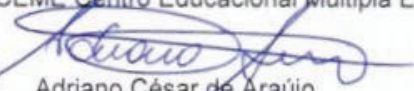
PREFEITURA DE CATANDUVA


Fernando Antonio Alves da Costa

Diretor do SENAC Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

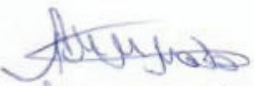

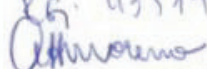

Liliana Erica Fernandes Brigo

Diretora do CEME Centro Educacional Múltipla Escolha


Adriano César de Araújo

Secretário Municipal de Saúde de Catanduva/SP

TESTEMUNHAS:

1. 
Alexandra M. Mendes Melo - RG - 22.600.460-0
2. 
Daniela S. Zucchi
RG: 43.519.288-7
3. 
Adriano
RG: 30.233.901-2

**Departamento de Compras****Cotações**

COTAÇÃO N.º 01614/26 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Contratação de empresa para reforma de estofados de cadeiras e divãs, das unidades de saúde, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, e-mail, nome completo e CPF do responsável pela cotação), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.br até o dia **27/02/2026 e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.**

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-5307, no horário das 08h00 às 13h30min, exceto aos sábados, domingos e feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 24 de fevereiro de 2026

Secretaria Municipal de Saúde – Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa para reforma de estofados de cadeiras e divãs das unidades de saúde.

2. JUSTIFICATIVA

A solicitação da contratação de empresa especializada é necessária para reforma em estofados, recuperar e tornar operacionais esses bens desgastados pelo uso e por terem apresentado danos causados por rasgos, furos e manchas, que sempre podem ser recuperados com reformas para estar minimizando os custos de reposição dos mobiliários.

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO / SERVIÇO:

Item	Material ou Serviço	Unidade	Qtde
1	ASSENTO	Serviço	45
2	REFORMA MACA	Serviço	10

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e suas alterações e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO

A empresa vencedora desta Cotação, deverá fornecer os seguintes documentos:

1. Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
2. CNPJ,
3. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
4. Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
5. Certidão Negativa de Débito Estadual,
6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,
8. Certidão Falência / Concordata

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto Municipal 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no **máximo 10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços na unidade de saúde é:

NOME: THELMA MARIA BRAVO

CPF: XXX.436.838-XX

CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO

E-MAIL: patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.br

8. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E/OU ENTREGA DO BEM:

Os itens que precisam ser reformados estão no Setor de Manutenção – rua Amazonas, 161 – subsolo.

Dias e horários de funcionamento para, se necessário, retirada e entrega dos equipamentos: de segunda a sexta-feira das 08:00 às 15:30 horas.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 24 de fevereiro de 2026

THELMA MARIA BRAVO
OFICIAL ADMINISTRATIVO – SMS



PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N.º 01614/26

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
NOME:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Endereço: Rua/Avenida: n.º: Bairro: Cidade/Estado CEP: FONE:
WHATSAPP: E-mail:
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA: Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: n.º: Bairro: Cidade/Estado CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA N.º:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer aos seguintes critérios:

- a) Cotados em moeda corrente nacional;
- b) Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula.

Catanduva, ____ de _____ de 2026

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Advertências / Notificações****Notificações****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**

Rua São Paulo, 1108 - Higienópolis

Catanduva - SP CEP: 15804000

CNPJ: 10559279000100

www.saec.sp.gov.br**NOTIFICAÇÃO**

A SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Esclarecemos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

156014 - RUA FLORIANOPOLIS 4 POÇO	115811 - RUA SOROCABA 236
156376 - RUA AREIAS 207	173382 - RUA BEBEDOURO 515
145899 - RUA PIAUI 281	115247 - RUA 15 DE NOVEMBRO 257
113482 - RUA 15 DE NOVEMBRO 564	154513 - AVE FRANCISCO DE LIMA MACHADO 65
151232 - AVE FRANCISCO DE LIMA MACHADO 155 DERIV.r. Echapora	138427 - RUA ARIRANHA 115 DERIV
113259 - RUA ARIRANHA 196 FDS CASA 1	114635 - RUA ARIRANHA 320
156321 - RUA ECHAPORA 93	126911 - RUA PARAISO 46
113179 - RUA PARAISO 419	113428 - RUA ACRE 970
138237 - RUA BRAGANCA PAULISTA 228	161363 - RUA BRAGANCA PAULISTA 354
125572 - RUA ITAJAI 81	120031 - RUA ITAPEMA 45
114767 - RUA ILHEUS 840	113072 - RUA JAU 307 FONTE PROP
114872 - RUA ACRE 335	118643 - RUA BAURU 65
162387 - RUA BAURU 85 DERIV	158657 - RUA BAURU 96
123312 - RUA BAURU 105	146973 - RUA BAURU 115 LIG. R. MACEIO
118819 - RUA BAURU 143	118597 - RUA BAURU 151
118594 - RUA BAURU 157	118810 - RUA BAURU 158
158660 - RUA BAURU 178	118811 - RUA BAURU 181
118821 - RUA BAURU 191	118599 - RUA BAURU 234
149534 - RUA BAURU 245 DERIV	148252 - RUA BAURU 245
142307 - RUA BAURU 255 DERIV	124777 - RUA BAURU 264
118598 - RUA BAURU 284	148253 - RUA BAURU 290
123306 - RUA BAURU 348	168339 - RUA MARILIA 25
118721 - RUA JUNDIAI 65	155228 - RUA JUNDIAI 65 DERIV
124922 - RUA JUNDIAI 75	118646 - RUA JUNDIAI 85
148349 - RUA JUNDIAI 100	148351 - RUA JUNDIAI 143
112906 - RUA BAURU 128 Lig.R.MACEIO(1028)	118828 - RUA JUNDIAI 158 CASA 1
118942 - RUA JUNDIAI 168	158689 - RUA JUNDIAI 178
118657 - RUA JUNDIAI 263	158690 - RUA JUNDIAI 283
158691 - RUA JUNDIAI 293	123334 - RUA JUNDIAI 298
124798 - RUA JUNDIAI 308	148354 - RUA JUNDIAI 361
123342 - RUA JUNDIAI 380	118718 - RUA JUNDIAI 427
118656 - RUA JUNDIAI 445	124926 - RUA JUNDIAI 457
123339 - RUA JUNDIAI 481	148442 - RUA JUNDIAI 491
123341 - RUA JUNDIAI 523 FUNDOS	148355 - RUA JUNDIAI 529 FRENTE
148356 - RUA JUNDIAI 530	124803 - RUA JUNDIAI 580
118723 - RUA JUNDIAI 609	118717 - RUA JUNDIAI 610
118716 - RUA JUNDIAI 619	124804 - RUA JUNDIAI 639
118953 - RUA JUNDIAI 660	133744 - RUA JUNDIAI 670
156219 - RUA JUNDIAI 680	148357 - RUA JUNDIAI 683
118727 - RUA JUNDIAI 775	118954 - RUA JUNDIAI 878
158694 - RUA JUNDIAI 888	148360 - RUA JUNDIAI 910
148358 - RUA JUNDIAI 920	165080 - RUA MARILIA 7 DERIV 3
158704 - RUA MARILIA 7	124945 - RUA MARILIA 30
148450 - RUA MARILIA 39	119065 - RUA MARILIA 75
143744 - RUA MARILIA 85 DERIV/SUPERIOR	149960 - RUA MARILIA 104 CASA 1
119067 - RUA MARILIA 114 FUNDOS	158706 - RUA MARILIA 130
151903 - RUA MARILIA 193 CASA 2	170590 - RUA MARILIA 193 CASA 3
118959 - RUA MARILIA 203	158708 - RUA MARILIA 204
118734 - RUA MARILIA 265	118735 - RUA MARILIA 277
127255 - RUA MARILIA 349 DERIV/COMERCIO	118740 - RUA MARILIA 405



158713 - RUA MARILIA 415
158714 - RUA MARILIA 426
119061 - RUA MARILIA 599
149957 - RUA MARILIA 683
149949 - RUA MARILIA 705
158717 - RUA MARILIA 815
145285 - RUA ARACATUBA 45
152270 - RUA ARACATUBA 120 Deriv
123292 - RUA ARACATUBA 147 FUNDOS
158636 - RUA ARACATUBA 160
124722 - RUA ARACATUBA 415
123299 - RUA ARACATUBA 536
124718 - RUA ARACATUBA 566
158638 - RUA ARACATUBA 576
118778 - RUA ARACATUBA 626
148348 - RUA ARACATUBA 656
118581 - RUA ARACATUBA 660
124725 - RUA ARACATUBA 703
146970 - RUA ARACATUBA 711
118596 - RUA BAURU 360 FUNDOS
124792 - RUA BAURU 371 CASA 1
148254 - RUA BAURU 371 FRENTE
123318 - RUA BAURU 432 LIG PELA COLINA
123326 - RUA BAURU 447
158668 - RUA BAURU 473
118816 - RUA BAURU 544
148264 - RUA BAURU 586
148261 - RUA BAURU 641
124785 - RUA BAURU 664
147290 - RUA BAURU 668 DERIV
158676 - RUA BAURU 711
148265 - RUA BAURU 962
146807 - RUA BIRIGUI 90
118521 - RUA BIRIGUI 100
125541 - RUA BIRIGUI 133
158684 - RUA BIRIGUI 422
123350 - RUA BIRIGUI 482 FUNDOS
124703 - RUA BIRIGUI 531
118680 - RUA BIRIGUI 626
124931 - RUA BIRIGUI 734 DERIV. - FUNDOS
118788 - RUA BIRIGUI 805
165152 - RUA BIRIGUI 844
158654 - RUA BIRIGUI 1005
125305 - RUA BANDEIRANTES 39
159924 - RUA BANDEIRANTES 195
159926 - RUA BANDEIRANTES 212
151813 - RUA BANDEIRANTES 230
145349 - RUA BANDEIRANTES 241
128488 - RUA BANDEIRANTES 255
156188 - RUA BANDEIRANTES 300
168497 - RUA CAPANEMA 75
156196 - RUA CAPANEMA 183
172112 - RUA ANTONIO GIROL 876 COMÉRCIO
155303 - RUA PITANGUEIRAS 1051
173969 - RUA ANTONIO GIROL 718 DERIVACAO 724
173919 - RUA ANTONIO GIROL 1009 SALÃO AG
170995 - RUA ANTONIO GIROL 217
118588 - RUA ANTONIO GIROL 229
158627 - RUA ANTONIO GIROL 253
118576 - RUA ANTONIO GIROL 291
171633 - RUA ANTONIO GIROL 336 APTO T-4
165846 - RUA ANTONIO GIROL 336 APTO 22
146892 - RUA ANTONIO GIROL 389
118509 - RUA ANTONIO GIROL 424
120253 - RUA ANTONIO GIROL 425
123271 - RUA ANTONIO GIROL 486
118683 - RUA ANTONIO GIROL 535
158634 - RUA ANTONIO GIROL 570
118644 - RUA ANTONIO GIROL 664
149951 - RUA MARILIA 416
118741 - RUA MARILIA 465
124944 - RUA MARILIA 680
158722 - RUA MARILIA 700
123361 - RUA MARILIA 785
142776 - RUA MARILIA 955
158646 - RUA ARACATUBA 48
158635 - RUA ARACATUBA 120
146967 - RUA ARACATUBA 151
124716 - RUA ARACATUBA 212
146957 - RUA ARACATUBA 535
146963 - RUA ARACATUBA 545
127636 - RUA ARACATUBA 569
118579 - RUA ARACATUBA 616
118772 - RUA ARACATUBA 650
124719 - RUA ARACATUBA 657
124720 - RUA ARACATUBA 667
148346 - RUA ARACATUBA 711 FUNDOS
124727 - RUA ARACATUBA 865
158675 - RUA BAURU 360
124791 - RUA BAURU 371 CASA 2
148345 - RUA BAURU 381
148343 - RUA BAURU 435
123308 - RUA BAURU 462
118815 - RUA BAURU 500
148266 - RUA BAURU 554
118639 - RUA BAURU 625
158678 - RUA BAURU 652
158673 - RUA BAURU 667
118824 - RUA BAURU 698 FUNDOS
124786 - RUA BAURU 942
158625 - RUA BIRIGUI 70
162700 - RUA BIRIGUI 98
123259 - RUA BIRIGUI 123
123260 - RUA BIRIGUI 183
118565 - RUA BIRIGUI 481
118524 - RUA BIRIGUI 482
118674 - RUA BIRIGUI 570
118523 - RUA BIRIGUI 697
146972 - RUA BIRIGUI 743
158653 - RUA BIRIGUI 815
123265 - RUA BIRIGUI 959
125374 - RUA BIRIGUI 1105
143599 - RUA BANDEIRANTES 152
159915 - RUA BANDEIRANTES 201
159905 - RUA BANDEIRANTES 221
170810 - RUA BANDEIRANTES 235
159909 - RUA BANDEIRANTES 245
120819 - RUA BANDEIRANTES 286
156193 - RUA BANDEIRANTES 310
129720 - RUA CAPANEMA 85
149106 - RUA PITANGUEIRAS 95 COMERCIO
172501 - RUA ANTONIO GIROL 888 lig.r.Pitangueiras/COMERCIO
149050 - RUA ANTONIO GIROL 93
173968 - RUA ANTONIO GIROL 718
118573 - RUA ANTONIO GIROL 204
118575 - RUA ANTONIO GIROL 224
122122 - RUA ANTONIO GIROL 241
154463 - RUA ANTONIO GIROL 265
123273 - RUA ANTONIO GIROL 327
165843 - RUA ANTONIO GIROL 336 APTO 12
165849 - RUA ANTONIO GIROL 336 APTO 43
158629 - RUA ANTONIO GIROL 413
134299 - RUA ANTONIO GIROL 425 1
124768 - RUA ANTONIO GIROL 434
118685 - RUA ANTONIO GIROL 526
126074 - RUA ANTONIO GIROL 561
118784 - RUA ANTONIO GIROL 597
127482 - RUA ANTONIO GIROL 734 FRENTE(COMERCIO)



124709 - RUA ANTONIO GIROL 734 FUNDOS
124769 - RUA ANTONIO GIROL 759
141018 - RUA ANTONIO GIROL 793 CASA 2
120189 - RUA ANTONIO GIROL 918
151033 - RUA ANTONIO GIROL 937 DERIV/FDS
120249 - RUA ANTONIO GIROL 945
134553 - RUA ANTONIO GIROL 983 Fds CASA 2
124711 - RUA ANTONIO GIROL 1009
138704 - RUA PENAPOLIS 158 DERIV(160) -COMERCIO
124530 - RUA PENAPOLIS 100 LIG. RUA BAURU
158950 - RUA PENAPOLIS 168
125885 - RUA PENAPOLIS 198
120013 - RUA PENAPOLIS 266
125883 - RUA PENAPOLIS 287
158550 - RUA PENAPOLIS 386
120012 - RUA PENAPOLIS 441 PARTE R
119848 - RUA PENAPOLIS 510
119852 - RUA PENAPOLIS 581
158955 - RUA PENAPOLIS 658
147371 - RUA PENAPOLIS 784
159779 - RUA PENAPOLIS 900 LIG. OURO BRANCO
152464 - RUA PENAPOLIS 962
147816 - RUA PENAPOLIS 985
139564 - RUA PENAPOLIS 1120
120558 - RUA PITANGUEIRAS 195
124085 - RUA PITANGUEIRAS 215
134365 - RUA PITANGUEIRAS 323
126091 - RUA PITANGUEIRAS 530
158964 - RUA PITANGUEIRAS 584
120053 - RUA PITANGUEIRAS 805 LIG.R HUMBERTO GOZZO
158970 - RUA PITANGUEIRAS 850
168417 - RUA PITANGUEIRAS 935 PARTE B
155619 - RUA PAULISTA 1071
154477 - RUA ARAUCARIA 221
173174 - RUA CIANORTE 371 CASA
154457 - RUA ARAUCARIA 264
124096 - RUA ARAUCARIA 351
124208 - RUA ARAUCARIA 478
128989 - RUA ARAUCARIA 531
128321 - RUA ARAUCARIA 680
137845 - RUA ARAUCARIA 725
154462 - RUA ARAUCARIA 770
159449 - RUA ARAUCARIA 840
131509 - RUA CIANORTE 191
128329 - RUA CIANORTE 220
120632 - RUA CIANORTE 230
128400 - RUA CIANORTE 370
159450 - RUA CIANORTE 410
129735 - RUA CIANORTE 470 lig/ rua uruguaiana
127663 - RUA CIANORTE 511
127413 - RUA CIANORTE 540
162414 - RUA PAULISTA 369 FUNDOS 2
159476 - RUA PAULISTA 390
157784 - RUA PAULISTA 490
154493 - RUA PAULISTA 530
159419 - RUA PAULISTA 579
124209 - RUA PAULISTA 619
128420 - RUA PAULISTA 719
154520 - RUA PAULISTA 781
130125 - RUA PAULISTA 821
127407 - RUA PAULISTA 880
161827 - RUA PAULISTA 910
124204 - RUA PAULISTA 941
154459 - RUA PAULISTA 981
154527 - RUA PAULISTA 1010
160030 - RUA PAULISTA 1065
162607 - RUA HUMBERTO GOZZO 100
151172 - RUA ESTANCIA 341
159598 - RUA ESTANCIA 410
146969 - RUA ANTONIO GIROL 736
124708 - RUA ANTONIO GIROL 769
118574 - RUA ANTONIO GIROL 820
152672 - RUA ANTONIO GIROL 929 DERIV.2/COMERCIO
123270 - RUA ANTONIO GIROL 937
148996 - RUA ANTONIO GIROL 983 COMERCIAL
148997 - RUA ANTONIO GIROL 989
150740 - RUA PENAPOLIS 160 CASA
158954 - RUA PENAPOLIS 90
118786 - RUA PENAPOLIS 155
124534 - RUA PENAPOLIS 175
124527 - RUA PENAPOLIS 256
150741 - RUA PENAPOLIS 276
150742 - RUA PENAPOLIS 376 ANT 230
125976 - RUA PENAPOLIS 713 ANT.403
125886 - RUA PENAPOLIS 444
125972 - RUA PENAPOLIS 669 (ANT.515)
119849 - RUA PENAPOLIS 648
125975 - RUA PENAPOLIS 733
124533 - RUA PENAPOLIS 877
128363 - RUA PENAPOLIS 946
124479 - RUA PENAPOLIS 980
163670 - RUA PENAPOLIS 1010 LIG R CAMPO GRANDE
126087 - RUA ANTONIO GIROL 882 lig.r. Pitangueiras/CASA
124539 - RUA PITANGUEIRAS 200
120059 - RUA PITANGUEIRAS 315
147536 - RUA PITANGUEIRAS 405
150820 - RUA PITANGUEIRAS 540
128994 - RUA PITANGUEIRAS 705 LIG. R.OURO BRANCO
120056 - RUA PITANGUEIRAS 840
161747 - RUA PITANGUEIRAS 915
173097 - RUA PITANGUEIRAS 1025 CASA 2
120541 - RUA ARAUCARIA 211
163674 - RUA ARAUCARIA 238
128388 - RUA ARAUCARIA 261
121000 - RUA ARAUCARIA 324
159463 - RUA ARAUCARIA 420
128425 - RUA ARAUCARIA 521
128423 - RUA ARAUCARIA 552
159444 - RUA ARAUCARIA 715
130121 - RUA ARAUCARIA 750
120544 - RUA ARAUCARIA 835
124167 - RUA ARAUCARIA 855
170791 - RUA CIANORTE 200
128416 - RUA CIANORTE 226
128322 - RUA CIANORTE 361
153398 - RUA CIANORTE 380
127412 - RUA CIANORTE 421
122608 - RUA CIANORTE 510
120564 - RUA CIANORTE 520
147424 - RUA PAULISTA 369 DERIV
122641 - RUA PAULISTA 389
128324 - RUA PAULISTA 439
120645 - RUA PAULISTA 509
127616 - RUA PAULISTA 539
124214 - RUA PAULISTA 609
141009 - RUA PAULISTA 660
127610 - RUA PAULISTA 729
154474 - RUA PAULISTA 790
153743 - RUA PAULISTA 841
122621 - RUA PAULISTA 900
124174 - RUA PAULISTA 931
129747 - RUA PAULISTA 971
159453 - RUA PAULISTA 990
127410 - RUA PAULISTA 1011
128394 - RUA PAULISTA 1091 FUNDOS
141113 - RUA HUMBERTO GOZZO 535
130230 - RUA ESTANCIA 365
154530 - RUA ESTANCIA 440



124216 - RUA ESTANCIA 460
154480 - RUA ESTANCIA 495
127615 - RUA ESTANCIA 569
128317 - RUA ESTANCIA 580
120643 - RUA ESTANCIA 600
154485 - RUA ESTANCIA 629
129733 - RUA ESTANCIA 723
124213 - RUA ESTANCIA 870
127419 - RUA ESTANCIA 920
128967 - RUA ESTANCIA 1012
144106 - RUA ESTANCIA 1080 PARTE A
134065 - RUA PIRATINI 43
128424 - RUA PIRATINI 93 FRENTE
159465 - RUA PIRATINI 103
120644 - RUA PIRATINI 155
161778 - RUA PIRATINI 271
154514 - RUA PIRATINI 421
122598 - RUA HUMBERTO GOZZO 47
160019 - RUA HUMBERTO GOZZO 105
161748 - RUA HUMBERTO GOZZO 140
170446 - RUA HUMBERTO GOZZO 265
134658 - RUA HUMBERTO GOZZO 300
156392 - RUA HUMBERTO GOZZO 350
125677 - RUA HUMBERTO GOZZO 380
147542 - RUA HUMBERTO GOZZO 425
125624 - RUA HUMBERTO GOZZO 485
157783 - RUA HUMBERTO GOZZO 555
164558 - RUA HUMBERTO GOZZO 565
125637 - RUA HUMBERTO GOZZO 640
131656 - RUA HUMBERTO GOZZO 680
169553 - RUA HUMBERTO GOZZO 710
161741 - RUA HUMBERTO GOZZO 755
121177 - RUA ARMANDO GULIM 22
139206 - RUA ARMANDO GULIM 100
143999 - RUA ARMANDO GULIM 180
165407 - RUA ARMANDO GULIM 285 DERIV
133794 - RUA ARMANDO GULIM 315
121165 - RUA ARMANDO GULIM 471
160014 - RUA ARMANDO GULIM 511
160013 - RUA ARMANDO GULIM 530
128966 - RUA ARMANDO GULIM 550
156393 - RUA ARMANDO GULIM 611
133956 - RUA ARMANDO GULIM 640
135829 - RUA ARMANDO GULIM 729
126670 - RUA ARMANDO GULIM 739
161777 - RUA ARMANDO GULIM 780
145421 - RUA ARMANDO GULIM 829
159793 - RUA OLAVIO SERPA 35
147539 - RUA OLAVIO SERPA 110
161780 - RUA OLAVIO SERPA 150
121002 - RUA OLAVIO SERPA 170
120996 - RUA OLAVIO SERPA 220
147527 - RUA OLAVIO SERPA 270
130236 - RUA OLAVIO SERPA 335
129741 - RUA OLAVIO SERPA 376
159797 - RUA OLAVIO SERPA 481
147556 - RUA OLAVIO SERPA 570
131513 - RUA OLAVIO SERPA 621
125629 - RUA OLAVIO SERPA 690
129748 - RUA OLAVIO SERPA 745
125664 - RUA OLAVIO SERPA 875
142526 - RUA TERRA NOVA 45
159773 - RUA TERRA NOVA 85
161852 - RUA TERRA NOVA 120
169524 - RUA TERRA NOVA 150
145493 - RUA TERRA NOVA 217
162317 - RUA TERRA NOVA 250
136986 - RUA TERRA NOVA 254
122624 - RUA TERRA NOVA 265
125621 - RUA ESTANCIA 490
160050 - RUA ESTANCIA 550
154461 - RUA ESTANCIA 570
120647 - RUA ESTANCIA 589
159477 - RUA ESTANCIA 609
131623 - RUA ESTANCIA 650
124090 - RUA ESTANCIA 740
130231 - RUA ESTANCIA 890
165036 - RUA ESTANCIA 1000
154479 - RUA ESTANCIA 1040
159565 - RUA ESTANCIA 1120
130240 - RUA PIRATINI 53
130243 - RUA PIRATINI 93 FUNDOS
127613 - RUA PIRATINI 123
128419 - RUA PIRATINI 200
170677 - RUA PIRATINI 320
130227 - RUA HUMBERTO GOZZO 37
125638 - RUA HUMBERTO GOZZO 77
128981 - RUA HUMBERTO GOZZO 125
134171 - RUA HUMBERTO GOZZO 180
125628 - RUA HUMBERTO GOZZO 270
125667 - RUA HUMBERTO GOZZO 320
122586 - RUA HUMBERTO GOZZO 355
125627 - RUA HUMBERTO GOZZO 415
169572 - RUA HUMBERTO GOZZO 480
125631 - RUA HUMBERTO GOZZO 500
147368 - RUA HUMBERTO GOZZO 560
145498 - RUA HUMBERTO GOZZO 580
160051 - RUA HUMBERTO GOZZO 660
121182 - RUA HUMBERTO GOZZO 690
131619 - RUA HUMBERTO GOZZO 725
154360 - RUA OLAVIO SERPA 490
147382 - RUA ARMANDO GULIM 65
147412 - RUA ARMANDO GULIM 110
163680 - RUA ARMANDO GULIM 215
163644 - RUA ARMANDO GULIM 300
125661 - RUA ARMANDO GULIM 327
157775 - RUA ARMANDO GULIM 491
151374 - RUA ARMANDO GULIM 525
135500 - RUA ARMANDO GULIM 531
129736 - RUA ARMANDO GULIM 560
133787 - RUA ARMANDO GULIM 621
125765 - RUA ARMANDO GULIM 697
147411 - RUA ARMANDO GULIM 730
145491 - RUA ARMANDO GULIM 769
142606 - RUA ARMANDO GULIM 801
134749 - RUA ARMANDO GULIM 849
156390 - RUA OLAVIO SERPA 60
135039 - RUA OLAVIO SERPA 149
162349 - RUA OLAVIO SERPA 155
169594 - RUA OLAVIO SERPA 210
120020 - RUA OLAVIO SERPA 255
125673 - RUA OLAVIO SERPA 295
157777 - RUA OLAVIO SERPA 343
168420 - RUA OLAVIO SERPA 386
130119 - RUA OLAVIO SERPA 560
163626 - RUA OLAVIO SERPA 580
121168 - RUA OLAVIO SERPA 685
127566 - RUA OLAVIO SERPA 720
162444 - RUA OLAVIO SERPA 750
163651 - RUA OLAVIO SERPA 885
141521 - RUA TERRA NOVA 65
134645 - RUA TERRA NOVA 90
142315 - RUA TERRA NOVA 130
128958 - RUA TERRA NOVA 197
141013 - RUA TERRA NOVA 235
162689 - RUA TERRA NOVA 252
135669 - RUA TERRA NOVA 260
159784 - RUA TERRA NOVA 330



163976 - RUA TERRA NOVA 390
147409 - RUA TERRA NOVA 430
168535 - RUA TERRA NOVA 489
131708 - RUA TERRA NOVA 510
169566 - RUA TERRA NOVA 546
173582 - RUA LEVI TURIN 285
147030 - RUA URUGUAIANA 2340
112752 - RUA MAGNOLIA BRANCA 59
113733 - RUA MAGNOLIA BRANCA 70
113704 - RUA DOS IPES 155 (ANT.Manaca n.83)
112743 - RUA DOS IPES 34
113746 - RUA DOS IPES 64
112740 - RUA DOS IPES 104
129267 - RUA ACACIA IMPERIAL 43
112757 - RUA ACACIA IMPERIAL 63
113737 - RUA DAS QUARESMEIRAS 32
112736 - RUA DAS QUARESMEIRAS 55
153654 - RUA SERRA AZUL 100
142536 - RUA SERRA AZUL 201
163666 - RUA SERRA AZUL 223
134504 - RUA SERRA AZUL 240
133784 - RUA SERRA AZUL 383
163672 - RUA SERRA AZUL 413
134539 - RUA SERRA AZUL 448
131622 - RUA CAMPO GRANDE 48
141528 - RUA CAMPO GRANDE 62
168323 - RUA CAMPO GRANDE 102
140623 - RUA CAMPO GRANDE 149 PARTE A
134652 - RUA CAMPO GRANDE 160
140613 - RUA CAMPO GRANDE 180
170473 - RUA CAMPO GRANDE 217
128990 - RUA CAMPO GRANDE 277
169522 - RUA CAMPO GRANDE 330
169535 - RUA CAMPO GRANDE 410
127264 - RUA BELA FLOR 36
134064 - RUA BELA FLOR 56
127473 - RUA BELA FLOR 125
166251 - RUA BELA FLOR 156 POÇO
150986 - RUA BELA FLOR 241
161751 - RUA BELA FLOR 321 ANT 355
128959 - RUA BELA FLOR 395
122592 - RUA BELA FLOR 385 ANT 399
134649 - RUA BELA FLOR 408
143229 - RUA BELA FLOR 418
128974 - RUA BELA FLOR 428
136308 - RUA OURO BRANCO 39
146375 - RUA OURO BRANCO 76
168392 - RUA OURO BRANCO 120
161753 - RUA OURO BRANCO 149
170691 - RUA OURO BRANCO 185
143227 - RUA OURO BRANCO 279
147554 - RUA OURO BRANCO 319
169555 - RUA OURO BRANCO 339
125763 - RUA OURO BRANCO 419
131667 - RUA OURO BRANCO 597
135350 - RUA URUGUAIANA 2700 ANTIGO 2780
122610 - RUA OURO BRANCO 770
159771 - RUA TERRA NOVA 591
157841 - RUA TERRA NOVA 620
122633 - RUA TERRA NOVA 640
144165 - RUA TERRA NOVA 650
130245 - RUA TERRA NOVA 780
140621 - RUA TERRA NOVA 795
169549 - RUA TERRA NOVA 820
169531 - RUA TERRA NOVA 865
162256 - RUA VILA VELHA 47 LIG. OURO BRANCO
173650 - RUA URUGUAIANA 2221 BL 03 AP 102
173578 - RUA URUGUAIANA 2221 BL 02 AP 102
174352 - RUA VICENTE HERNANDES 21
163657 - RUA TERRA NOVA 405
131614 - RUA TERRA NOVA 480
122636 - RUA TERRA NOVA 500
121179 - RUA TERRA NOVA 540
139832 - RUA BELA FLOR 181
149609 - RUA URUGUAIANA 2260
129262 - RUA MAGNOLIA BRANCA 50
112729 - RUA MAGNOLIA BRANCA 60
112732 - RUA MANACA DA SERRA 32
113864 - RUA DOS IPES 24
122632 - RUA LEVI TURIN 215
125184 - RUA DOS IPES 83
113742 - RUA DOS IPES 248
113707 - RUA ACACIA IMPERIAL 54
129269 - RUA ACACIA IMPERIAL 64
128998 - RUA SERRA AZUL 61
112738 - RUA DAS QUARESMEIRAS 62
140650 - RUA SERRA AZUL 110
122625 - RUA SERRA AZUL 220
168387 - RUA SERRA AZUL 233
150006 - RUA SERRA AZUL 353
152252 - RUA SERRA AZUL 403 FUNDOS
163669 - RUA SERRA AZUL 426
127218 - RUA SERRA AZUL 453 DERIVS
142295 - RUA CAMPO GRANDE 51
135490 - RUA CAMPO GRANDE 82
136348 - RUA CAMPO GRANDE 143
122615 - RUA CAMPO GRANDE 153
134643 - RUA CAMPO GRANDE 170
134143 - RUA CAMPO GRANDE 213
134544 - RUA CAMPO GRANDE 223
143215 - RUA CAMPO GRANDE 290
161826 - RUA CAMPO GRANDE 400
122560 - RUA CAMPO GRANDE 420
142954 - RUA BELA FLOR 46
168381 - RUA BELA FLOR 65
128979 - RUA BELA FLOR 145
149551 - RUA BELA FLOR 192 PARTE B
163659 - RUA BELA FLOR 261 ANT 281
126510 - RUA BELA FLOR 330
170436 - RUA BELA FLOR 378
159780 - RUA BELA FLOR 398
145530 - RUA BELA FLOR 415
122629 - RUA BELA FLOR 425 ANT 439
122627 - RUA BELA FLOR 460
145284 - RUA OURO BRANCO 49
169533 - RUA OURO BRANCO 80
122593 - RUA OURO BRANCO 130
122620 - RUA OURO BRANCO 160
169581 - RUA OURO BRANCO 205
134298 - RUA OURO BRANCO 309
128910 - RUA OURO BRANCO 320
134874 - RUA OURO BRANCO 369
128996 - RUA OURO BRANCO 577
163677 - RUA OURO BRANCO 616
131650 - RUA OURO BRANCO 690
134648 - RUA TERRA NOVA 561
167926 - RUA TERRA NOVA 601 PARTE B
122623 - RUA TERRA NOVA 631
134654 - RUA TERRA NOVA 641
170593 - RUA TERRA NOVA 740
128969 - RUA TERRA NOVA 785
159770 - RUA TERRA NOVA 800
169552 - RUA TERRA NOVA 860
134663 - RUA TERRA NOVA 917
156640 - RUA ANTONIO CARLOS DOS SANTOS 24
173649 - RUA URUGUAIANA 2221 BL03 AP101
173963 - RUA JOSE ROBERTO BORGES 43
174233 - RUA ANTONIO CARLOS DOS SANTOS 124



173188 - RUA ANTONIO CARLOS DOS SANTOS 37
173796 - RUA URUGUAIANA 2221 BL 11 AP 403
173788 - RUA URUGUAIANA 2221 BL 11 AP 203
173784 - RUA URUGUAIANA 2221 BL 11 AP 103
173781 - RUA URUGUAIANA 2221 BL 10 AP 404
173775 - RUA URUGUAIANA 2221 BL 10 AP 302
173773 - RUA URUGUAIANA 2221 BL 10 AP 204
173766 - RUA URUGUAIANA 2221 BL09 AP 404
173763 - RUA URUGUAIANA 2221 BL 09 AP 401
173754 - RUA URUGUAIANA 2221 BL 09 AP 201
173749 - RUA URUGUAIANA 2221 BL 09 AP 101
173747 - RUA URUGUAIANA 2221 BL 08 AP 102
173739 - RUA URUGUAIANA 2221 BL 08 AP 301
173735 - RUA URUGUAIANA 2221 BL 08 AP 202
173725 - RUA URUGUAIANA 2221 BL 07 AP 303
173723 - RUA URUGUAIANA 2221 BL 07 AP 301
173719 - RUA URUGUAIANA 2221 BL 07 AP 201
173713 - RUA URUGUAIANA 2221 BL 06 AP 403
173709 - RUA URUGUAIANA 2221 BL 06 AP 303
173702 - RUA URUGUAIANA 2221 BL 06 AP 104
173696 - RUA URUGUAIANA 2221 BL 05 AP 402
173686 - RUA URUGUAIANA 2221 BL 05 AP 104
173681 - RUA URUGUAIANA 2221 BL 04 AP 104
173670 - RUA URUGUAIANA 2221 BL04 AP 203
173665 - RUA URUGUAIANA 2221 BL 03 AP 404
173658 - RUA URUGUAIANA 2221 BL 03 AP 301
173656 - RUA URUGUAIANA 2221 BL 03 AP 203
173570 - RUA URUGUAIANA 2221 BL 02 AP 301
173566 - RUA URUGUAIANA 2221 BL 01 AP 404
173561 - RUA URUGUAIANA 2221 BL 01 AP 303
173551 - RUA URUGUAIANA 2221 BL 01 AP 101
172968 - RUA VICENTE HERNANDES 41
172718 - RUA ANGELA MARIA R DOS SANTOS STUGINSKI 91
156627 - RUA ANTONIO CARLOS DOS SANTOS 134
167321 - RUA GUILHERME MONTONI DE ARO 138
151511 - RUA URUGUAIANA 2157 BL 01/AP 101
151590 - RUA URUGUAIANA 2157 BL 03/AP 401
151596 - RUA URUGUAIANA 2157 BL 07/AP 101
172824 - RUA URUGUAIANA 2157 BL 01/AP 302
172833 - RUA URUGUAIANA 2157 BL 04/AP 404
172838 - RUA URUGUAIANA 2157 BL 06/AP 403
155074 - RUA URUGUAIANA 2157 BL 01/AP 304
155100 - RUA URUGUAIANA 2157 BL 03/AP 104
155105 - RUA URUGUAIANA 2157 BL 04/AP 201
155109 - RUA URUGUAIANA 2157 BL 06/AP 303
155113 - RUA URUGUAIANA 2157 BL 07/AP 304
167258 - RUA URUGUAIANA 2157 BL 01/AP 103
167276 - RUA URUGUAIANA 2157 BL 08/AP 303
167278 - RUA URUGUAIANA 2157 BL 09/AP 102
156557 - RUA URUGUAIANA 2157 BL 01/AP 303
156562 - RUA URUGUAIANA 2157 BL 04/AP 403
156565 - RUA URUGUAIANA 2157 BL 05/AP 402
156567 - RUA URUGUAIANA 2157 BL 06/AP 103
141677 - RUA URUGUAIANA 2157 BL 03/AP 102
141748 - RUA URUGUAIANA 2157 BL 06/AP 202
141750 - RUA URUGUAIANA 2157 BL 06/AP 404
173812 - RUA LOURDES FERMINO 80
173790 - RUA URUGUAIANA 2221 BL 11 AP 301
173785 - RUA URUGUAIANA 2221 BL 11 AP 104
173783 - RUA URUGUAIANA 2221 BL 11 AP 102
173776 - RUA URUGUAIANA 2221 BL 10 AP 303
173774 - RUA URUGUAIANA 2221 BL 10 AP 301
173770 - RUA URUGUAIANA 2221 BL 10 AP 201
173765 - RUA URUGUAIANA 2221 BL 09 AP 403
173759 - RUA URUGUAIANA 2221 BL 09 AP 301
173750 - RUA URUGUAIANA 2221 BL 09 AP 102
173748 - RUA URUGUAIANA 2221 BL 08 AP 104
173745 - RUA URUGUAIANA 2221 BL 08 AP 403
173736 - RUA URUGUAIANA 2221 BL 08 AP 203
173727 - RUA URUGUAIANA 2221 BL 07 AP 401
173724 - RUA URUGUAIANA 2221 BL 07 AP 302
173721 - RUA URUGUAIANA 2221 BL 07 AP 203
173718 - RUA URUGUAIANA 2221 BL 07 AP 104
173710 - RUA URUGUAIANA 2221 BL 06 AP 304
173706 - RUA URUGUAIANA 2221 BL 06 AP 204
173698 - RUA URUGUAIANA 2221 BL 05 AP 404
173694 - RUA URUGUAIANA 2221 BL 05 AP 304
173684 - RUA URUGUAIANA 2221 BL 05 AP 103
173680 - RUA URUGUAIANA 2221 BL 04 AP 102
173668 - RUA URUGUAIANA 2221 BL 04 AP 201
173659 - RUA URUGUAIANA 2221 BL 03 AP 302
173657 - RUA URUGUAIANA 2221 BL 03 AP 204
173654 - RUA URUGUAIANA 2221 BL 03 AP 201
173567 - RUA URUGUAIANA 2221 BL 02 AP 101
173564 - RUA URUGUAIANA 2221 BL 01 AP 402
173558 - RUA URUGUAIANA 2221 BL 01 AP 204
167374 - RUA ANTONIO CARLOS DOS SANTOS 57
173060 - RUA JOSE ROBERTO BORGES 72
167123 - RUA ANTONIO CARLOS DOS SANTOS 117
155231 - RUA JOSE LUIZ SEMINATTI 138
151691 - RUA GUILHERME MONTONI DE ARO 148
151585 - RUA URUGUAIANA 2157 BL 01/AP 201
151593 - RUA URUGUAIANA 2157 BL 05/AP 203
151640 - RUA URUGUAIANA 2157 BL 09/AP 303
172830 - RUA URUGUAIANA 2157 BL 04/AP 203
172835 - RUA URUGUAIANA 2157 BL 06/AP 203
172841 - RUA URUGUAIANA 2157 BL 08/AP 202
155078 - RUA URUGUAIANA 2157 BL 02/AP 104
155102 - RUA URUGUAIANA 2157 BL 03/AP 303
155106 - RUA URUGUAIANA 2157 BL 04/AP 204
155111 - RUA URUGUAIANA 2157 BL 07/AP 202
155116 - RUA URUGUAIANA 2157 BL 08/AP 302
167271 - RUA URUGUAIANA 2157 BL 07/AP 104
167277 - RUA URUGUAIANA 2157 BL 08/AP 403
167279 - RUA URUGUAIANA 2157 BL 09/AP 402
156560 - RUA URUGUAIANA 2157 BL 03/AP 304
156563 - RUA URUGUAIANA 2157 BL 05/AP 104
156566 - RUA URUGUAIANA 2157 BL 06/AP 102
156570 - RUA URUGUAIANA 2157 BL 08/AP 401
141746 - RUA URUGUAIANA 2157 BL 06/AP 101
141749 - RUA URUGUAIANA 2157 BL 06/AP 204

**Concursos Públicos/Processos Seletivos****Edital - Convocação****EDITAL Nº. 08/2.026 INFORMATIVO E DE CONVOCAÇÃO
DO CONCURSO PÚBLICO 001/2.020**

CONSIDERANDO a ocorrência de fato superveniente que impede a investidura do candidato classificado na 4ª colocação para o cargo de Instalador de Hidrômetros em razão de seu falecimento, ocorrido no dia 21 de dezembro de 2024;

Ficam **CONVOCADOS (as)**, nos termos dos "Itens 10" do Edital Abertura do Concurso Público nº. 001/2.020, o (a) candidato (a) seguinte na relação dos aprovados:

Cargo: INSTALADOR DE HIDRÔMETROS – LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

5º GUILHERME HENRIQUE DE OLIVEIRA PERES

6º ROGÉRIO MENDONÇA BARBOZA

Que deverá comparecer no Recursos Humanos da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC, situado na Rua São Paulo, n.º 1.108 – Higienópolis – CEP 15.804-000 – Catanduva-SP, no período de **25 de fevereiro de 2.026 a 03 de março de 2.026**, no horário das 09:00h as 11:00h ou das 13:00h às 16:00h.

EXIGÊNCIAS PARA NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

1 - Certidão de Antecedentes Criminais (original) do Cartório Distribuidor do Fórum no site: www.tjsp.jus.br opção: "certidões" - cadastro de pedido de certidões modelo "certidão de distribuição de ações criminais";

2 - Atestado de Antecedentes criminais da Secretaria da Segurança Pública, nos sites: www.seguranca.sp.gov.br www.poupatempo.sp.gov.br ou ainda se não conseguir pela internet, procurar a agência do Poupa tempo;

3 - Em caso de estar ocupando ou ter ocupado cargo/função pública, portarias de nomeação/exoneração ou contrato/rescisão ou publicação no Diário Oficial ou trazer a Carteira de Trabalho comprovando início e desligamento do vínculo público ou ainda, declaração do órgão público, informando se é ou não servidor público;

4 - **ACÚMULO:** Nos casos previstos na Constituição Federal de acúmulos de cargos, os convocados que desejam acumular cargo/função pública, **deverão protocolar a solicitação na Central de Atendimento, situada na Rua São Paulo, n.º 1.108 – Higienópolis – CEP 15.804-000 – Catanduva-SP, dentro do prazo concedido na presente convocação, ou seja, 25 de fevereiro de 2.026 a 03 de março de 2.026** juntamente com a declaração de horários do cargo público que já possui;

Rua São Paulo, n.º 1.108, Higienópolis | CEP 15.804-000 | Catanduva-SP

Telefone 0800 723 0602 | WhatsApp +55 17 3531-0603

Autarquia Municipal | CNPJ: 10.559.279/0001-00

www.saec.sp.gov.br | saec@saec.sp.gov.br



4.1 - A declaração deverá ser redigida em papel timbrado do órgão correspondente, constar o cargo/função/, regime jurídico, horário de entrada e saída de todos os dias da semana e devidamente assinada pelo responsável;

4.2 - Transcorrido o prazo previsto para o referido protocolo, o pedido será indeferido por decurso de prazo, e a questão do acúmulo de cargos não será analisada;

4.3 - OS QUE POSSUEM ACÚMULO DEVERÃO AGUARDAR UMA NOVA PUBLICAÇÃO, ANTES DA POSSE.

5 - Xérox simples: Certidão de casamento e/ou averbação de divórcio, separação, comprovação de união estável; RG e CPF do companheiro e filhos; cartão do Pis/Pasep; Carteira de Reservista (se for do sexo masculino); RG; CPF; Título Eleitoral e Certidão de quitação eleitoral pelo site: www.tse.jus.br ou emitida pelo Cartório Eleitoral;

6 – 01 (uma) Foto 3X4 recente pelo menos até um ano;

7 - **Original acompanhado pela cópia do Diploma/Certificado e Histórico, e demais documentos que comprovem as exigências para ingresso no cargo público, previstas no edital de abertura do referido Concurso Público;**

ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS ACIMA, O(S) CANDIDATO(S) DEVERÃO AINDA:

• O candidato deverá preencher com letra legível o Questionário Informativo do Servidor e as declarações anexas, que serão fornecidos no comparecimento da sua convocação. Os referidos documentos, devidamente preenchidos, juntamente com os itens de nº. 01 ao 07 desse edital, deverão ser entregues no Recursos Humanos, **impreterivelmente até 02 (dois) dias úteis após assinar o termo de responsabilidade**, sendo certo que a nomeação para o cargo de provimento efetivo estará condicionada ao cumprimento de todas as exigências contidas no presente edital;

• Em atendimento ao disposto nos artigos: 9º, “c”; 14º, V e 46º, todos da Lei Complementar nº. 0031/1996, **impreterivelmente até o dia útil seguinte ao prazo estabelecido nesta convocação, AGENDAR**, os exames médicos necessários à admissão, a serem realizados à critério do médico perito, com posterior emissão de laudo conclusivo, junto a Empresa Athos – Segurança & Medicina do Trabalho, situada na Rua Pernambuco, n.º 653 – Centro – Catanduva SP;

• **Impreterivelmente em até 02 (dois) dias úteis após assinar o termo de responsabilidade, COMPARECER** a sede do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, situado a Rua Sergipe, n.º 796 – Centro – Catanduva SP, para efetuar o cadastro e assinatura do termo de ciência a respeito das carências do Plano de Saúde;

Rua São Paulo, n.º 1.108, Higienópolis | CEP 15.804-000 | Catanduva-SP

Telefone 0800 723 0602 | WhatsApp +55 17 3531-0603

Autarquia Municipal | CNPJ: 10.559.279/0001-00

www.saec.sp.gov.br | saec@saec.sp.gov.br



IMPORTANTE: O descumprimento de quaisquer prazos estabelecidos no presente Edital de Convocação, será considerado DESISTÊNCIA do candidato.

Catanduva SP, 24 de fevereiro de 2.026

Alessandra Talita Brumati Roque
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

Rua São Paulo, n.º 1.108, Higienópolis | CEP 15.804-000 | Catanduva-SP
Telefone 0800 723 0602 | WhatsApp +55 17 3531-0603
Autarquia Municipal | CNPJ: 10.559.279/0001-00
www.saec.sp.gov.br | saec@saec.sp.gov.br

**Departamento de Compras****Cotações****COTAÇÃO N° 43/2026 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP- GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) EM CILINDRO P45 (45KG), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE SAEC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 03/03/2026** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Dispensa realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 8.544/2023 (disponível em <http://leismunicipa.is/0h1ms>), da Portaria n.º 43/2024 (disponível em <https://www.saec.sp.gov.br/site/index.php/legislacao/>), e demais legislações aplicáveis.

Catanduva, 24 de fevereiro de 2026.

Setor de Compras

Licitações e Contratos**Aviso de Licitação**

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2026 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁCIDO FLUOSSILÍCICO PARA APLICAÇÃO EM ÁGUA POTÁVEL PRODUZIDA PELAS UNIDADES DE TRATAMENTO DE ÁGUA - UTAS DA SAEC, RESPONSÁVEIS PELO ABASTECIMENTO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme especificações do edital.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

Recebimento de propostas e documentos: até dia 11/03/2026 AS 09:00 horas.

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Seção de Licitação - sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804-000 - Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br. Cópia deste edital está disponível no portal da transparência da SAEC no site: <http://transparencia.saec.sp.gov.br:8079/transparencia/> - Catanduva, 24 de fevereiro de 2026 □ Marco Antonio Machado - Superintendente.

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2026 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS PARA AS ATIVIDADES DOS LABORATÓRIOS DA SAEC, conforme especificações do edital.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

Recebimento de propostas e documentos: até dia 11/03/2026 AS 09:00 horas.

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Seção de Licitação - sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804-000 - Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br. Cópia deste edital está disponível no portal da transparência da SAEC no site: <http://transparencia.saec.sp.gov.br:8079/transparencia/> - Catanduva, 24 de fevereiro de 2026 - Marco Antonio



Machado - Superintendente.

Homologação / Adjudicação

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2809/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, INCLUINDO OS MOTORISTAS E/OU OPERADORES, E TAMBÉM COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E DESPESAS COM COMBUSTÍVEIS, VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INERENTES A SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA.

Empresa Vencedora: MBSZ TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA - VALOR R\$ 919.793,00 (novecentos e dezenove mil e setecentos e noventa e três reais);

Cumpridas as formalidades legais e não havendo nada que obste, seja o objeto do presente certame ADJUDICADO e HOMOLOGADO à empresa referida.

Marco Antonio Machado - Superintendente.

SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804-000 - Catanduva-SP - Tel: (17) 3531-0600 - licitacao@saec.sp.gov.br

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC****Licitações e Contratos****Convocação****CONVOCAÇÃO**

O CONSIRC convoca os interessados, abaixo relacionados, para apresentarem a documentação relacionada nos respectivos editais para efeitos de assinatura de contrato

EDITAL	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF
002/2026	ROBERTO CARLOS MOLLINA	152.***.***-10
002/2026	REINALDO CÉSAR ALVES JACINTO	365.***.***-67
002/2026	LEANDRO CÉSAR FERREIRA	213.***.***-03
002/2026	GABRIEL CÉSAR MARTINS	350.***.***-16
002/2026	PAULO HIROYUKI KUROKAWA	226.***.***-12
002/2026	ALEXANDRE CALDEIRA	111.***.***-10
002/2026	JULIANA ANTÔNIA AGUERRA DA SILVA	358.***.***-17
002/2026	FÁBIO WILSON LIMA	102.***.***-56
002/2026	MARCELO SOARES	272.***.***-02
002/2026	LUCAS ALEXANDRE SAMPAIO	438.***.***-01
002/2026	ALDO EMILIANO QUADRADO DA COSTA	359.***.***-90
002/2026	LUCAS ANGELI LOPES	310.***.***-24
002/2026	CÍCERA APARECIDA PIRES SEBASTIÃO	126.***.***-85
002/2026	RENATO ROGÉRIO DE FREITAS CARREGA	172.***.***-71
002/2026	FABIO LUIS CADÃO	293.***.***-05
002/2026	ELAINE CRISTINA COGO	179.***.***-71
002/2026	SANDRA REGINA GONÇALVES	264.***.***-23
002/2026	MERILIM MIRANDA	316.***.***-40
002/2026	45.015.110 MARCIO MORAES DE OLIVEIRA	45.015.110/0001-65
002/2026	PAULO SÉRGIO GASPARINI	133.***.***-22
002/2026	MANOEL ALVES MOREIRA	154.***.***-48
002/2026	WILSON ROBERTO DA SILVA	121.***.***-04
002/2026	ALEKSANDRO ROCHA DE OLIVEIRA	310.***.***-99
002/2026	JOSÉ SEBASIÃO FILHO	056.***.***-10
002/2026	LUCIO JESUS LIMA	091.***.***-73
002/2026	MATHEUS THIAGO DA SILVA	473.***.***-13
002/2026	DANILO LUIS VESPAZIANO	390.***.***-62

Catanduva – SP, 24 de fevereiro de 2026.